

Lei - Nº 103, De 07 de Novembro de 1964.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, cidadão Deodato Leonardo da Silva, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

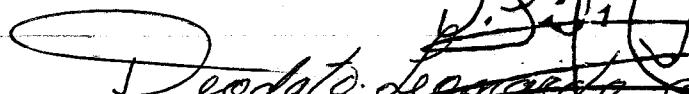
Art. 1º Ficam favorecidos com dispensa de pagamento de taxas de licenças para veículos matriculados, os veículos pertencentes às empresas de transportes coletivos, Auto-taxação, em uso dentro do mesmo Município, no decurso dos anos de 1964 e 1965.

Art. 2º - Os favores da Presente Lei decorrem dos serviços prestados a todos os servidores da municipalidade, quando em serviços.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal
de Glória de Dourados,

Em 07 de Novembro de 1964.


Deodato ~~Leonardo~~ da Silva
Prefeito Municipal

